

C O N V E N I O

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE MG, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Aos dias do mês de
do ano de , o Estado de Minas Gerais (através da Polícia Militar, neste ato representada -/ pelo Comandante Geral), doravante designado PMMG, e o MUNICÍPIO / DE , Estado de Minas Gerais (através de sua Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo Sr Prefeito Municipal), doravante designado Prefeitura, resolvem, no termos do artigo 218 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972, e tendo em vista a autorização outorgada pela Lei Municipal nº , de , celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas seguintes e - condições :

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O objeto deste convênio é o estabelecimento das condições de cooperação mútua entre a Prefeitura e a PMMG, para a eficiente execução, em seu território, do policiamento ostensivo preventivo e repressivo, visando a manutenção da ordem pública e a segurança interna.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações da PMMG

a) planejar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e executar o policiamento ostensivo, preventivo e repressivo, para a manutenção da ordem pública e segurança interna, de acordo/ com a legislação em vigor;

b) elaborar e submeter à apreciação da Prefeitura, anualmente, o Plano de Apoio Logístico, para o exercício seguinte, o qual deverá manter íntima ligação com as condições e -/ necessidades operacionais do policiamento ostensivo da área, na -/ forma do TERMO ADITIVO ao presente convênio;

c) manutenção de efetivo de policias-militares técnicamente preparados para o exercício das atividades objeto deste convênio;

d) fornecer ao pessoal empenhado nas atividades de policiamento, armamento e equipamento e fardamento, de acordo com as normas em vigor;

e) pagar os vencimentos e vantagens e prestar assistência médica, hospitalar e social ao pessoal mencionado na alínea c. desta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA

Das Obrigações da Prefeitura :

a) consignar, anualmente, em seu orçamento, as verbas para cobrir as despesas com recursos necessários à execução do serviço de policiamento no território da respectiva municipalidade, -/ conforme Plano de Apoio Logístico no Termo Aditivo ao presente convênio;

b) estabelecer com a PMMG os contatos necessários à execução deste convênio, através do Comandante do Batalhão de Polícia Militar em cuja área estiver localizado o município.

CLÁUSULA QUARTA

Do Termo Aditivo

O Termo Aditivo a este convênio estabelecerá as quantidades, espécies e valores dos recursos materiais a serem fornecidos pela Prefeitura à fração destacada da PMMG, tais como prédio para a instalação do quartel, meios de comunicações e transportes, pagamento das despesas com telefone, tarifas postais, eletricidade etc.

CLÁUSULA QUINTA

Do Planejamento Orçamentário

Os recursos materiais que figurarão no Termo Aditivo serão objeto de estudo conjunto da Prefeitura com o Comandante do Batalhão de Polícia Militar respectivo, com vistas à proposta orçamentária do executivo municipal para o exercício seguinte.

CLÁUSULA SEXTA

Dos Casos Omissos e Foro

Os casos omissos serão resolvidos mediante comum acordo, respeitada a legislação vigente. Fica, todavia, eleito pelas partes o foro de Belo Horizonte para eventual ajuizamento de qualquer pendência cuja solução não ocorra na forma precedente.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Vigência

Assinado , este convênio vigorará a partir da data de sua publicação no órgão oficial do Estado (Minas Gerais), pelo prazo de cinco anos com 06 (seis) meses de antecipação, no mínimo.

E, para firmeza e validade do que se estipulou, lava-se o presente termo, que, lido e considerado conforme, é assinado em duas vias de igual teor, para os fins de direito.

Belo Horizonte, de de

(- Cel PM Cmt Geral -) (- -)

- 1^a Testemunha -

(- Prefeito Municipal
de (- -)

- 2^a Testemunha -